

Tipos de aposentadoria para o MEI

Os microempreendedores individuais que contribuem ao INSS têm direito a três modalidades de aposentadoria, cada uma com critérios específicos. A seguir, detalhamos cada uma dessas opções:

1. Aposentadoria por idade

A aposentadoria por idade é a modalidade mais comum para os MEIs. Para ter direito a este benefício, o microempreendedor deve atender aos seguintes requisitos:

- **Homens:** ter 65 anos de idade;
- **Mulheres:** ter 62 anos de idade;
- **Ambos** os sexos devem ter, no mínimo, 180 meses de contribuição (equivalente a 15 anos).

2. Aposentadoria por invalidez

Outra possibilidade é a aposentadoria por invalidez, ou incapacidade permanente. Esse benefício é concedido ao trabalhador que, devido a uma doença ou acidente, fica impossibilitado de exercer qualquer atividade remunerada.

É importante destacar que a aposentadoria por invalidez só é aprovada quando o microempreendedor não consegue ser realocado em outra função dentro da sua área de atuação, ou quando a condição de saúde exige dedicação integral ao tratamento. Neste caso, o trabalhador é afastado de suas funções de forma definitiva.

3. Aposentadoria especial

A aposentadoria especial é destinada àqueles que trabalham expostos a condições prejudiciais à saúde, como agentes químicos, biológicos ou físicos perigosos. Embora o INSS frequentemente negue esse tipo de benefício para os microempreendedores individuais, a legislação vigente não exclui explicitamente o MEI dessa modalidade. Portanto, em situações de negação administrativa, é recomendável buscar o reconhecimento do direito por vias judiciais.

As condições para a aposentadoria especial variam conforme o nível de risco da profissão:

- 25 anos de contribuição para atividades de baixo risco;
- 20 anos de contribuição para atividades de risco médio;
- 15 anos de contribuição para atividades de alto risco.